PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

RECEBIDO - ASSINE-SE
DRACENA 06/02/2012

FL. Nº 28
PROC. Nº PLC 23/11

LEI COMPLEMENTAR Nº 367, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar 353, de 07 de julho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar 364, de 21 de outubro de 2011 dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º- O "caput" do artigo 1º da Lei Complementar 353, de 07.07.2011, com redação dada pela Lei Complementar 364, de 21.10.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º- Ficam criados 02 (dois) cargos de "ASSISTENTE SOCIAL – ESCOLAR", regime estatutário, referência horas + HTPC, carga horária de 30 horas semanais."

Artigo 2º- O "caput" e § 1º do artigo 2º da Lei Complementar 353, de 07.07.2011, com redação dada pela Lei Complementar 364, de 21.10.2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º- Ficam criados 03 (três) cargos de "FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR", regime estatutário, referência horas + HTPC, carga horária de 30 horas semanais.

§ 1º- Fica estabelecido como requisito para a lotação do cargo de Fonoaudiólogo Escolar ter habilitação em fonoaudiologia a, no mínimo, um (01) ano e registro no CREFONO."

Artigo 3º- O "caput" e § 1º do artigo 4º da Lei Complementar 353, de 07.07.2011, com redação dada pela Lei Complementar 364, de 21.10.2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º- Ficam criados 06 (seis) cargos de "PSICOPEDAGOGO", regime estatutário, referência horas + HTPC, carga horária de 30 horas semanais.

LEI COMPLEMENTAR Nº 367–DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

-Fl 02-

§ 1º- Fica estabelecido como requisito para a lotação do cargo formação em Pedagogia ou Psicologia com Especialização em Psicopedagogia a, no mínimo, 01 (um) ano, e inscrição no respectivo conselho de classe para as profissões regulamentadas."

Artigo 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de dezembro de 2011.

FL: Nº 09
PROC. Nº PLC 25/11

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos